

LEI Nº 0734/2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências".

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

- 1º – Fica criado as seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.014	Manut. do Repasse ao Lar Espírita Maria de Nazaré		
335043	Subvenções Sociais	60.000,00	200
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.015	Manut. de Repasse a AFAMCOBAR		
335043	Subvenções Sociais	10.000,00	200
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR

02	Poder Executivo			
05	Secretaria Municipal de Ação Social			
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0011	Atendimento em Assistência Social			
	Manut. do Repasse a APAE – Associação			
0.016	de Pais e Alunos de Excepcionais de			
	Ubaporanga			
335043	Subvenções Sociais	35.000,00	200	
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR	
02	Poder Executivo			
05	Secretaria Municipal de Ação Social			
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0011	Atendimento em Assistência Social			
	Manut. de Repasse a Associação			
0.017	Beneficente de Ubaporanga Radio Nova			
	Vida			
335043	Subvenções Sociais	40.000,00	200	
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR	
02	Poder Executivo			
08	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura			
	e Turismo			
04	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura			
	e Turismo			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e			
	Turismo			
0.018	Manut. de Repasse a Associação Atlética			
	de Ubaporanga			
335043	Subvenções Sociais	40.000,00	200	

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
0202	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças		
06	Segurança Pública		
181	Policiamento		
0003	Segurança Pública a População		
0.019	Manut. de Repasse ao CONSEP – Conselho de Segurança Pública de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	30.000,00	200

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR – Destinação de recursos 200, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG., 21 de setembro de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal